

artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILDE LAGO PINHEIRO

(Ofs. nºs. 1.036 a 1.038/94)

Superintendência no Distrito Federal
PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 68, inciso V, combinado com o artigo 87, inciso I, ambos do Regulamento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, resolve:

Art. 1º - Os ingressos para uso das dependências do Parque Nacional de Brasília poderão ser adquiridos mediante recolhimento do valor de R\$ 12,50 (doze reais e trinta centavos) através de D.U.A. (Documento Único de Arrecadação), individual, nominal e intransferível, nas agências dos bancos autorizados.

Parágrafo Único - O comprovante do pagamento de que trata este artigo terá validade por um período de 30 (TRINTA) dias corridos, a partir da data da autenticação bancária e dará direito ao uso das dependências da unidade no horário das 06:00 hs às 16:00 hs.

Art. 2º - O ingresso individual adquirido na portaria do Parque Nacional de Brasília custa R\$ 1,00 (hum real).

Art. 3º - Fica liberada do pagamento de taxa de entrada de veículos automotores no Parque Nacional de Brasília, no limite de 550 vagas, no horário das 06:00 hs às 16:00 hs.

Parágrafo Único - O IBAMA se isenta de qualquer responsabilidade no que diz respeito a eventuais furtos e danos.

Art. 4º - Os casos omissos serão apreciados pelo Diretor do Parque Nacional de Brasília.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

MARCO AURELIO RODRIGUES VELOSO

(Of. nº 1.040/94)

500,00 (quinhentos reais);

IV - até o máximo de dez menções especiais a serem concedidas a critério da Comissão de Seleção e Premiação.

Art. 2º As despesas decorrentes da proclamação de que trata o artigo anterior serão custeadas pelo Fundo Nacional de Cultura - FNC.

Art. 3º O prêmio oferecido pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - PRÊMIO UNESCO - será concedido a um artista jovem que se destacar pela sua obra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA

PORTARIA Nº 258, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE, o PRÊMIO MARC FERREZ DE FOTOGRAFIA a ser concedido a autores de Projetos elaborados nas áreas de ensaio fotográfico, documentação fotográfica e pesquisa, técnica ou teórica, no campo fotográfico.

Art. 2º O Prêmio MARC FERREZ DE FOTOGRAFIA será atribuído a fotógrafos e/ou pesquisadores indicados por uma Comissão de Seleção constituída por pessoas de notório saber no campo da fotografia.

Art. 3º Serão oferecidos prêmios aos três trabalhos selecionados pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE.

Art. 4º Os prêmios a que se refere o "Caput" deste artigo serão custeados pelo Fundo Nacional de Cultura.

Art. 5º A regulamentação do Prêmio MARC FERREZ DE FOTOGRAFIA será baixada pelo Presidente da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE que também fixará o valor a ser concedido aos agraciados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA

PORTARIA Nº 259, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos artigos 25 e 34 do Decreto nº 455, de 28 de fevereiro de 1992, e tendo em vista as decisões da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, adotadas na 20ª reunião realizada na cidade de Brasília/DF, em 22.9.94, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos culturais a seguir relacionados, os quais ficam autorizados a captar recursos, via patrocínios ou doações, na forma prevista no artigo 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991:

- ARTES CÊNICAS
- 1) PROJETO: O Diálogo de Um Mago
PRONAC Nº: 94RJ030211
PROCESSO Nº: 01400.001661/94-39
PROPONENTE: Lígane Produções SG Ltda
CPF: 88.885.785/0001-56 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ
VALOR DO APOIO: 462.188 UFIRs
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 22 de setembro até 31 de dezembro de 1994
- 2) PROJETO: 11 Concurso Nacional de Canto Lírico
PRONAC Nº: 94RJ025114
PROCESSO Nº: 01400.001985/94-31
PROPONENTE: Associação dos Amigos da FUNARTE
CPF: 72.066.509/0001-48 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ
VALOR DO APOIO: 88.800 UFIRs
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 22 de setembro até 30 de novembro de 1994
- 3) PROJETO: Teatro Brasileiro-Interiorização
PRONAC Nº: 94RJ025811
PROCESSO Nº: 01400.001489/94-04
PROPONENTE: Associação dos Amigos da FUNARTE
CPF: 72.066.509/0001-48 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ
VALOR DO APOIO: 1712.000 UFIRs
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 22 de setembro até 30 de novembro de 1994
- AUDIOVISUAL
- 4) PROJETO: Pierre Verger: fotógrafo, etnólogo e cientista - 50 anos no Brasil
PRONAC Nº: 94RJ0291222
PROCESSO Nº: 01400.001503/94-88
PROPONENTE: Videofilmes Produções Artísticas Ltda.
CGC: 31.179.864/0001-48 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ
VALOR DO APOIO: 495.012 UFIRs
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 22 de setembro até 31 de dezembro de 1994
- 5) PROJETO: Tributo a Tom Jobim - Home Vídeo
PRONAC Nº: 94RJ0277222
PROCESSO Nº: 01400.001987/94-81
PROPONENTE: Videofilmes Produções Artísticas Ltda.
CGC: 31.179.864/0001-48 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ
VALOR DO APOIO: 243.000 UFIRs
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 22 de setembro até 31 de dezembro de 1994
- 6) PROJETO: Grande Othello - a Vida é Um Filme
PRONAC Nº: 94RJ0252222
PROCESSO Nº: 01400.001504/94-51
PROPONENTE: Videofilmes Produções Artísticas Ltda.
CGC: 31.179.864/0001-48 CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ
VALOR DO APOIO: 214.929 UFIRs
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: de 22 de setembro até 31 de dezembro de 1994
- 7) PROJETO: Memórias de Brasília
PRONAC Nº: 94RJ0292222

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 256, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e em vista do disposto no art. 33 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e na Portaria MINC nº 088, de 12 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização, versão 1994, do PRÊMIO NACIONAL DA MÚSICA, instituído pela Portaria MINC nº 088, de 12 de maio de 1993, a ser concedido a compositor brasileiro de música, pelo conjunto de suas obras, nas seguintes modalidades:

- I - sinfônica;
- II - coral;
- III - ópera;
- IV - ballet;
- V - câmara ou para solista;
- VI - cênica;
- VII - eletroacústica ou para multimeios.

Art. 2º A Fundação Nacional de Arte-Funarte expedirá as normas necessárias para a realização do Prêmio e fixará o valor a ser concedido aos agraciados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA

PORTARIA Nº 257, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e em vista do disposto no art. 33 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e no Decreto nº 836, de 9 de Junho de 1993, resolve:

Art. 1º Fixar os números e os valores dos prêmios do XIV Salão Nacional de Artes Plásticas, a ser realizado pela Fundação Nacional de Arte - FUNARTE, no período de 27 de outubro a 02 de dezembro de 1994, na seguinte forma:

- I - um prêmio de viagem ao exterior, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- II - um prêmio de viagem pelo país, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- III - vinte prêmios de aquisição, no valor individual de R\$